



## Jaguaribe, 22 de novembro de 2019

Edição Nº: 3135

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Educação e Cultura, através Comissão de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, comunica aos interessados que no dia **09 de dezembro de 2019**, às **08:00 horas**, abrirá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20.11.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS E ACOMPANHAMENTO FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PGFN, PGE E CEF, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE**. Referido EDITAL estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: [licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br). Jaguaribe-CE, 21 de novembro de 2019. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº - 158/2019** Ordenador (a) de despesa do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: **VISITA TÉCNICAS AO SISTEMA DA JUREMINHA PARA A COLOCAÇÃO DE VENTOSAS PARA RETIRADA DE AR NA ADUTORA DO SISTEMA. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO ELIDENES DA SILVA**, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 25/11/2019 a 29/11/2019. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE**. Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 22 de Novembro de 2019. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

\*\*\* \*\*

**Lei Municipal de Nº 1.463/2019 de 22 de novembro de 2019. Institui o Prêmio Educa Jaguaribe, destinado a premiar Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Superintendentes Escolares, Professores e Estudantes da Rede de Ensino Básico do Município de Jaguaribe do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica criado o Prêmio Educa Jaguaribe em que o Município de Jaguaribe, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, fica autorizado a conceder premiações em pecúnia e em bens materiais para Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Superintendentes Escolares, Professores e Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Jaguaribe do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, com base no desempenho obtido no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica – SPAECE do ano de 2019, para entrega da premiação no exercício do ano de 2020, conforme resultado divulgado pelo Governo do Estado do Ceará. **§1º** - Para participar da premiação, os Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Superintendentes Escolares, e Professores de Educação Básica devem estar em efetivo exercício. **Art. 2º.** São objetivos do Prêmio Educa Jaguaribe: I - Valorizar Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Superintendentes Escolares, Professores e Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal pela melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares: rendimento, frequência e proficiência dos estudantes; II - Estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem que contribuam para o avanço qualitativo da educação do município; III - Valorizar, reconhecer, divulgar e disseminar experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal; IV - Estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais e estudantes com a proposta político-pedagógica das escolas; V - Premiar, por resultados, os Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Superintendentes Escolares, Professores e Estudantes das unidades escolares por se destacarem no alcance de suas metas e proficiências médias; **Art. 3º.** Para aferir as metas desejadas do Projeto, serão considerados apenas os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com intuito de desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico matemático. **Art. 4º.** Os pré-requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura são: I - A turma participante deverá ser composta de, no mínimo, 9 (nove) estudantes, mesmo que pertencentes a turmas multiseriadas. II - A unidade escolar deverá atingir as proficiências médias no resultado final do SPAECE 2019, conforme disposto no ANEXO I desta Lei; **Art. 5º.** A Secretaria Municipal da Educação basear-se-á nos seguintes critérios para a premiação do Prêmio Educa Jaguaribe: I - A classificação e a premiação dos estudantes do 2º, 5º e 9º ano, dar-se-á da seguinte forma: Estudantes do 2º ano: os 2 melhores estudantes de cada turma cuja escola atingir a meta de proficiência estabelecida no SPAECE-ALFA de 2019 serão premiados, cada um, com 1 smartphone. Estudantes do 5º ano: os 2 melhores estudantes, em média aritmética de língua portuguesa e matemática, de cada turma cuja escola atingir a meta de proficiência estabelecida no SPAECE de 2019 serão premiados, cada um, com

1 Smartphone. Estudantes do 9º ano: os 2 melhores estudantes, em média aritmética de língua portuguesa e matemática, de cada turma cuja escola atingir a meta de proficiência estabelecida no SPAECE de 2019 serão premiados, cada um, com um Smartphone. No âmbito municipal: os 3 (três) melhores estudantes de cada ano avaliado (2º, 5º) em seus resultados médios serão premiados, cada um, com um tablet. Os três melhores estudantes do 9º ano serão premiados, cada um, com um notebook. II - As premiações por resultados, destinadas ao Professor analisarão o trabalho pedagógico empreendido para obter os melhores resultados no SPAECE de 2019 e levarão em consideração, para efeitos financeiros, a carga horária de atuação no 2º, 5º e 9º anos de cada professor na escola avaliada. **Parágrafo único:** Relativamente ao 5º ano e ao 9º ano, os 2 melhores alunos cujas escolas atingirem as metas de proficiência média estabelecidas para o ano de 2019 apenas em uma das duas disciplinas serão premiados pela classificação da disciplina que atingiu a meta, e não pela média aritmética. **Art. 6º.** Como critério de desempate dos estudantes, será assegurada preferência, sucessivamente: I - Ao estudante com maior média aritmética, calculada com duas casas decimais; II - Ao estudante com melhor histórico escolar, na média aritmética de língua portuguesa e matemática, durante o ano letivo; III - Ao estudante que tiver a maior frequência nas avaliações internas conforme calendário escolar. **Parágrafo único:** Persistindo o empate, mesmo após a utilização de todos os critérios acima elencados, todos serão premiados. **Art. 7º.** Os valores das premiações por resultados, concedidas aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Superintendentes Escolares e Professores decorrentes desta Lei são os expostos no Anexo II da presente Lei. **Art. 8º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial para as despesas decorrentes desta Lei. **Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no exercício de 2020. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 22 de novembro de 2019. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I a que se refere o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal de Nº 1.463/2019 de 22 de novembro de 2019.** Metas: proficiências médias a serem atingidas pelas unidades escolares no resultado do SPAECE 2019.

Nome da escola	Metas em proficiência média para o ano de 2019 - SPAECE				
	2º ano	5º ano LP	5º ano MAT	9º ano LP	9º ano MAT
MARIETA CALS	208,8	-	-	-	-
JOSÉ PEDRO	286,1	-	-	-	-
HERMES TEIXEIRA	188,0	-	-	-	-
SANTA LUZIA	218,5	-	-	-	-
RAIMUNDO FERREIRA	289,0	-	-	-	-
JOSÉ LAÉRCIO	200,3	-	-	-	-
ANTONIO TEIXEIRA	180,1	-	-	-	-
MARIA MACÁRIO	193,5	-	-	-	-
LUIZA TÁVORA	169,0	245,0	255,0	-	-
EXPEDITO	222,3	246,4	278,9	-	-
JOSÉ DE ALENCAR	169,8	213,8	226,8	-	-
FCO NOGUEIRA	224,6	234,0	255,0	-	-
ELIZIARIO	218,0	225,0	250,0	-	-
LUIS ALMINO	200,9	247,0	278,1	-	-
MARIA AUREA	213,1	241,0	274,1	278,6	271,6
MARIA ENEIDA	215,9	231,4	248,3	276,6	275,1
ULISSES	251,3	254,4	259,8	270,7	275,4
ANT. RAIMUNDO	223,2	304,0	341,2	265,3	282,5



## Jaguaribe, 22 de novembro de 2019

Edição Nº: 3135

ALICE	-	241,0	253,6	276,8	273,0
GUTENBERG	-	234,5	229,4	268,0	273,0
PAULO VAGNER	-	-	-	277,6	273,0

**Anexo II** a que se refere o artigo 7º da Lei Municipal de Nº 1.463/2019 de 22 de novembro de 2019. Valores das premiações a serem concedidas aos profissionais envolvidos no Prêmio Educa Jaguaribe

Professor Regente	
Carga horária na escola*	valor da premiação (R\$)
20h	1.000,00
40h	1.600,00

\* Quaisquer jornadas situadas entre 20h e 40h semanais serão premiadas pelo seguinte parâmetro: R\$ 1000,00 + R\$ 30,00 X número de horas adicionais a 20h.

Diretor, Coordenador, superintendente e formador	
Quantidade de metas atingidas em proficiência*	valor da premiação
1	600,00
2	700,00
3	800,00
4	900,00
De 5 em diante	1.000,00

\* o profissional responsável por 2º, 5º e 9º anos terá 5 metas a bater: LP do 2º ano, LP e Matemática do 5º ano e LP e Matemática do 9º ano.

\*\*\* \*\*